



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

ESTE DOCUMENTO FICOU AFIXADO
NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA
em data de 14/07/17 a 14/08/17

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria entre o Município de Boa Vista das Missões/RS com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOA VISTA DAS MISSÕES/RS inscrita no CNPJ sob o nº 03.508.428/0001-38, com sede na Av. Gervázio Trentin, nº 451, Bairro Santa Rosa nesta cidade de Boa Vista das Missões/RS, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput e inciso II (inexigibilidade), da Lei 13.019/2014 e art. 17 do Decreto Municipal nº 08/2017 e Lei Municipal nº 1541/2017.

PERÍODO: 14 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

VALOR MÁXIMO MENSAL DO REPASSE: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

OBS: Custeio direto de despesa com combustível e lubrificantes nos termos do art.3º inciso II da Lei Municipal nº 1541/2017 até o montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj. Atividade - 2183 - Repasse Manutenção da APAE
Despesa - 459 - 33.90.30.00.00.00.0001 - Material de Consumo R\$..... 7.000,00
Despesa - 460 - 33.50.43.00.00.00.0001 - Subvenções Sociais R\$..... 56.000,00

DA JUSTIFICATIVA: A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOA VISTA DAS MISSÕES é entidade previamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que reúne os requisitos para atender às expectativas da Administração Pública em relação as demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, prevenção, defesa e garantia de direitos, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articular de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade justa e solidária.

Se observa que a instituição tem em seu estatuto, a denominação de associação civil, beneficente, com atuação na área de assistência social, dentre outras, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, e tem como missão promover e articular ações para o bem-estar da pessoa com deficiência.

Com isso se observa, que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOA VISTA DAS MISSÕES ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Rua Fortaleza, 201 - Centro - Fone/Fax (55) 3747-1070 e 3747-1090

www.boavistadasmissoes.rs.gov.br - e-mail: administracao@boavistadasmissoes.rs.gov.br

CNPJ 92.410.562/0001-21 - CEP 98335-000 - Boa Vista das Missões - Rio Grande do Sul





O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – BOA VISTA DAS MISSÕES desenvolve suas atividades há anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa, ainda, pelo Plano de Trabalho apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Por fim, acompanho os Pareceres, Técnico e Jurídico, exarados nos autos, e autorizo a celebração da parceria requerida, observando-se o Plano de Trabalho de aplicação e do cronograma de desembolso.

E por restar demonstrado que após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões exerce trabalhos inerentes à seara da assistência social, proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado, a atividade da Entidade é de natureza singular, pois é a única no município que desenvolve a atividade proposta e possui infraestrutura para atender a demanda do município de forma apropriada, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar,, nos termos do Inciso II e caput, do Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, art. 17 do Decreto Municipal nº 08/2017, e Lei Municipal nº 1541/2017 que autorizou a celebração do Termo de Colaboração com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – Boa Vista das Missões.

Diante do exposto, com referência e base legal para julgar o mérito em questão, **DEFIRO** o pedido formulado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social e **DETERMINO** formalização do Termo de Colaboração, observados os termos do Plano de Trabalho aprovado. Remetam-se os autos ao Departamento de Compras para publicação do extrato da presente Justificativa, abrindo-se o prazo de 05 dias para recursos.

Boa Vista das Missões/RS, 14 de julho de 2017.

CARLOS REGINALDO SANTOS BUENO
Prefeito Municipal

